

JEAN-FRANÇOES LYOTARD: VIDA, TESES, OBRA E SUA APLICAÇÃO AO DIREITO

JEAN-FRANÇOIS LYOTARD: LIFE, THESES, WORK AND THEIR APPLICATION TO THE DIRECTOR

Paulo Henrique Dias da Costa¹¹
Gilson Xavier de Azevedo¹²

RESUMO

Este estudo tem como objetivo explorar a vida, as principais teses e a obra do filósofo Jean-François Lyotard, bem como analisar sua aplicação ao campo do Direito. Sua obra aborda questões fundamentais sobre a natureza do conhecimento, a política, a linguagem e a cultura, temas que têm relevância direta para o Direito. Compreender a filosofia de Lyotard pode enriquecer o debate jurídico e contribuir para uma abordagem mais crítica e reflexiva das questões legais. Questiona-se como as teses do autor analisado sobre a condição pós-moderna, a incredulidade nas metanarrativas e a relação entre conhecimento e poder podem ser aplicadas e influenciar a teoria e prática do Direito. A hipótese deste estudo é que as ideias abordadas podem desafiar as abordagens tradicionais do Direito, promovendo uma compreensão mais pluralista e crítica das questões legais. Sua ênfase na diversidade de discursos e na desconfiança em relação às grandes narrativas pode influenciar a maneira como se vê o Direito e sua relação com a sociedade. A pesquisa será conduzida por meio de revisão bibliográfica das obras em análise, interpretação de textos jurídicos que aplicam suas ideias e entrevistas com especialistas em Filosofia e Direito. Espera-se que este estudo contribua para uma compreensão mais aprofundada das teses discutidas aqui e para a aplicação delas no campo do Direito. Além disso, espera-se que o trabalho estimule o debate sobre abordagens mais flexíveis e críticas no contexto legal, promovendo uma maior consciência das implicações das metanarrativas e do poder na formulação e aplicação do Direito.

Palavras-chave: Direito. Lyotard. Teses.

ABSTRACT

This study aims to explore the life, major theses, and work of the philosopher Jean-François Lyotard, as well as analyze its application to the field of Law. His work addresses fundamental issues regarding the nature of knowledge, politics, language, and culture—topics that have direct relevance to Law. Understanding Lyotard's philosophy can enrich legal discourse and contribute to a more critical and reflective approach to legal issues. It is questioned how the examined author's theses on the postmodern condition, incredulity toward metanarratives, and the relationship between knowledge and power can be applied to and influence the theory and practice of Law. The hypothesis of this study is that the discussed ideas may challenge traditional approaches to Law, promoting a more pluralistic and critical understanding of legal issues. His emphasis on the diversity of discourses and skepticism toward grand narratives may influence how Law and its relationship with society are perceived. The research will be conducted through a bibliographic review of the works under analysis, interpretation of legal texts that apply his ideas, and interviews with experts in Philosophy and Law. It is expected that this study will contribute to a deeper understanding of the theses discussed here and how they can be applied to the field of Law. Furthermore, it is anticipated that the work will stimulate debate on more flexible and critical approaches within the legal context, fostering greater awareness of the implications of metanarratives and power in the formulation and application of Law.

Keywords: Right. Lyotard. Theses.

¹¹Graduando em Direito pela Faculdade Quirinópolis (FAQUI). E-mail: phd.rikc@gmail.com

¹²Doutor em Ciências da Religião (PUC-GO, 2017). Bacharel em Filosofia (FAEME, 2007). E-mail: gilson.azevedo@ueg.br

INTRODUÇÃO

Jean-François Lyotard nasceu no dia 10 de agosto de 1924, em Versalhes, e foi filósofo, escritor e ensaísta, até o dia 21 de abril de 1998, quando faleceu em Paris. Como todo bom percurso anterior a uma carreira, foi bastante indeciso sobre o rumo a tomar em sua vida, considerando ser artista plástico, escritor literário, historiador e estudante de filosofia e literatura na Universidade Sorbonne. Nesse percurso, agregou amizades com Michel Butor, Roger Laporte e François Châtelet. Em 1950, a filosofia ganhou, entre outros grandes doutrinadores, seus coadjuvantes. Vinte anos depois, ele obteve a credencial de doutor, defendendo uma tese que mais tarde seria publicada como o livro *Discours: figure*, em 1971.

Como era de se imaginar, entre 1950 e 1952, começou sua vida de docente no liceu de Constantine, na Argélia, e também ingressou na vida sindical. Voltou a seu país natal para ensinar na escola militar de La Flèche, até 1959. Em 1954, tornou-se membro da organização Socialisme ou Barbarie, juntamente com Pierre Souyri. Essa organização foi fundada por Cornelius Castoriadis e Claude Lefort, ambos destacados militantes da extrema-esquerda. Nessa época, eles abraçaram um marxismo radical e antistalinista, desafiando o totalitarismo e a burocracia que prevaleciam nos países comunistas (Foster, 2000). No entanto, por volta de meados da década de 1960, iniciou-se uma transição em direção ao pós-modernismo. Nesse período, Jean-François Lyotard deixou de ver legitimidade na abordagem marxista totalizante e voltou sua atenção para a escrita filosófica. Isso marcou o início de sua carreira no ensino da filosofia em universidades, a ponto de ser convidado por universidades americanas para participar de eventos acadêmicos (Lyotard, 1979).

Sem deixar de lado sua paixão pelas artes plásticas, evidente em suas obras, Jean-François Lyotard também demonstrou grande curiosidade pelas ciências e tecnologias inovadoras de sua época. Em seus últimos anos, dedicou-se a várias obras, com destaque para uma biografia do escritor, ativista e político André Malraux, intitulada *Signe, Malraux*. Além disso, estava trabalhando em um estudo fenomenológico sobre o tempo, intitulado *La Confession d'Augustin*, que não teve oportunidade de concluir devido ao seu falecimento. No entanto, isso não impediu que a obra fosse publicada no mesmo ano. Nos seus últimos momentos, fica claro seu retorno ao pós-modernismo, que "designa o estado da cultura após as transformações que afetaram as regras dos jogos da ciência, da literatura e das artes a partir do final do século XIX", conforme indicado por seu plano de

realizar uma conferência intitulada Postmodernism and Media Theory. Ele veio a falecer devido à leucemia, o que impossibilitou a conclusão dessa conferência (Lyotard, 2004, p. 15).

Para discorrer sobre o autor em questão e sua contribuição para o campo jurídico, inicialmente serão trabalhadas suas teses; em seguida, será analisado o escopo de algumas de suas obras e, por fim, aplicados os conceitos ao campo semântico.

1 AS PRINCIPAIS TESES DE LYOTARD

As linhas de raciocínio que fundamentam as obras de Jean-François Lyotard são muito diversificadas, e sua habilidade em gerar novas construções de pensamento com base nas circunstâncias ao seu redor reflete sua ampla trajetória de interesses e convicções. Um exemplo que pode ser destacado é sua transição da política para se dedicar à ontologia, que é a parte da filosofia que considera o ser em si mesmo, em sua essência, independentemente do Antes de iniciar uma nova fase em sua carreira, ele realiza um trabalho intensivo em seu laboratório particular de análise, com o objetivo de manter seu empenho na resistência crítica. Ao longo de quinze anos, ele se dedicou significativamente ao questionamento da orientação revolucionária no grupo Socialisme ou Barbarie. Nesse período, ele se opôs à maneira como os políticos utilizavam formas estéticas para manter seus cargos, sem cumprir com as responsabilidades exigidas por suas posições (Lyotard, 2004).

Ele abandonou a perspectiva revolucionária e passou a focar na crítica a esses servidores. Em vez de se concentrar apenas na crítica ao capitalismo, ele procurou examinar como suas políticas estavam sendo aplicadas à sociedade que os havia escolhido como representantes (Lyotard, 2004).

Lyotard dedicava-se a compreender como o modo de produção capitalista cegava as pessoas e explorava formas de pensar e agir além da bolha imposta pelo domínio do capital. Como seguir adiante nesse empreendimento sem aderir à ideologia marxista, sem seguir as diretrizes de um pensador específico? Esse momento foi visto como um desvio filosófico que, ao longo de sua trajetória, recebeu várias denominações, e, no final, tudo se organizou em duas correntes de pensamento fundamentais: os jogos de linguagem e o afeto. Essas correntes estavam sob constante pressão daqueles ao seu redor, que tinham dificuldade em compreender seu ponto de vista e sua linha de pensamento (Foster, 2000).

Firme em seus pensamentos, pode-se reconhecer seu empenho em manter seu posicionamento desde sua obra *Discours, Figure*, até sua tese de doutorado, publicada em 1971. Isso é evidente na forma como organiza o par discurso/figura, na sensualidade de sua filosofia, em sua maior obra, *Le différend*, e nos inúmeros fragmentos que escreveu sobre a arte, incluindo o cinema. O grande ponto de interrogação sobre sua carreira, que aliviou incisivamente, recai sobre sua dedicação às telas e à pintura (Foster, 2000).

Em todos esses momentos de pensamento, Lyotard afirma sua autenticidade ao manter suas características sem perder sua criticidade. Ele defende a ideia de que, no ponto de declínio da política tradicional e da falta de um ser revolucionário, era necessário manter a fidelidade ao que ele chama de “intratável” ou “incomensurável”. Esse conceito refere-se àquilo que se recusa a ser incorporado ou subjugado pela lógica política, econômica ou dialética, bem como pelo sistema totalitário que caracteriza nossa época.

Essa relação com o intolerável é uma relação de distinção, que não é dialética nem crítica e que não pode ser facilmente realizada. Isso significa que não pode ser compreendida ou explicada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo sistema dominante. É uma relação que se mantém apesar de ser impossível, uma vez que o intratável se exclui e se retira, mas ainda mantém uma conexão com a política, o capital e o sistema (Lyotard, 1979).

Lyotard explica que toda essa situação com o intratável é importante para gerar possibilidades anteriormente inimagináveis, desafiando as estruturas de poder estabelecidas. É uma afirmação da criatividade, do pensamento, da escrita e da arte como formas de resistência e transformação política em um contexto pós-moderno, buscando resgatar o político ao se afastar das estratégias totalizadoras. Ele propõe analisar o deserto pós-perda do político no sentido dos fundamentos; essa abordagem implica prestar atenção e se abrir às diferenças que resistem a uma identificação final (Lyotard, 1979).

Tais diferenças só podem ser compreendidas em termos de intensidade, forças e afetividade. Lyotard enfatiza o papel do afeto na aplicação da linguagem articuladora e comunicável, reconhecendo que há algo inexprimido, inexprimível e sem relação que excede a linguagem. Com isso, o afeto pode testemunhar essa dimensão e, possivelmente, compartilhá-la. Ao denunciar a ilusão de resolução e apresentação do inapresentável em um sentido comum consensual, ele assume a tarefa de pensar novas possibilidades a favor

e contra este tempo presente, buscando lançar luz sobre diferentes perspectivas (Foster, 2000).

2 O ESCOPO DE ALGUMAS OBRAS DE LYOTARD

O que se propõe nesse segundo tópico é ambientar o leitor à percepção de seis obras, nas quais está presentificada a teoria de Lyotard com relação ao ser humano no contexto pós-moderno, abrindo assim linhas de análise a respeito de seu impacto sobre a interpretação jurídica hodierna.

A primeira obra *A condição pós-moderna* (1979), é uma obra considerada seminal, que desempenhou um papel fundamental na definição e exploração do conceito de pós-modernismo. Nela, o autor argumenta que a era moderna, com suas narrativas e metanarrativas unificadoras, chegou ao fim, dando lugar a uma condição cultural caracterizada pela incredulidade em relação aos volumosos sistemas de explicação e pelo ceticismo em relação às meganarrativas. Ele examina como a tecnologia, a ciência, a arte e a política são afetadas por essa mudança de paradigma, questionando a validade das metanarrativas tradicionais, como o marxismo e o liberalismo.

A Segunda obra é *The Inhuman* (1984). Nela, Lyotard analisa profundamente questão do tempo e sua relação com a condição humana. Neste livro, Lyotard examina como as transformações na cultura e na tecnologia, especialmente no contexto da pós-modernidade, impactam nossa compreensão do tempo. Ele argumenta que a aceleração da informação e a fragmentação do conhecimento desafiam as estruturas tradicionais de narrativa e historicidade. Lyotard explora a ideia de que o tempo contemporâneo é "desumano" em sua natureza, desvinculado de narrativas teleológicas e mais orientado para uma multiplicidade de perspectivas temporais. A obra oferece uma análise profunda e desafiadora das complexidades temporais da sociedade contemporânea, convidando os leitores a repensar as formas como concebe-se o tempo e sua influência em nossa vida cotidiana e em nossa compreensão da história e da cultura.

A Terceira obra é *The Differend* (1988). Aqui, o autor explora de maneira profunda e provocativa as questões da linguagem, comunicação e conflito. Neste livro, Lyotard argumenta que muitos dos desacordos e injustiças na sociedade surgem de "diferendos", ou seja, situações em que não é possível encontrar uma linguagem comum para resolver disputas. Ele examina como as narrativas e discursos são usados para construir realidades e como as vítimas de "diferendos" muitas vezes não têm voz para

expressar suas experiências. A obra propõe uma análise crítica da linguagem e do poder, desafiando a noção de que a comunicação é sempre transparente e justa. Essa obra é uma obra fundamental para quem busca compreender as complexidades da linguagem, do conflito e da ética na sociedade contemporânea.

A Quarta obra é *The Lyotard Reader* (1989). Essa obra é a junção dos artigos mais significativos de Lyotard até os dias atuais, de forma que todos tenham sido percorridos dentro da filosofia, essa obra não se prende somente a filosofia em si, mas abrange também o cinema, as artes, que também era sua paixão (Adami, Franken, Newman), a psicanálise, o judaísmo, e a política. Sua obstinação em ser único, trouxe total originalidade em suas obras, que se percebe nenhuma linha lógica na tradição de raciocínio filosófico, se contrapondo a tudo que já foi visto, ele cria sua própria filosofia aos diálogos em diversas áreas e, ao colocar em prática abre uma nova linha de entendimento filosófico, essa obra foi muito significativa por proporcionar inúmeros debates sobre iluminismo, sobre a modernidade, sobre a pós-modernidade, a transmissão de informações, a teoria literária e sobre a filosofia.

A quinta obra é *Des dispositifs pulsionnels* (1994). Trata-se de ensaios de estética afirmativa, que observam com outros olhos pinturas, músicas, obras teatrais e escritos sob a perspectiva da arte, conferindo à imaginação o papel de transformadora de áureas. Com essa abordagem, são preservados os constrangimentos 'observados', como, por exemplo, os teatros Noh, sem nenhuma previsibilidade; ou Cézanne, que se opõe às pinturas românticas e impressionistas; ou os parâmetros de composição que Schönberg harmonicamente inventou e Adorno aprovou; ou ainda as expressões corporais inovadoras em uma 'performance'.

Por mais distintas que sejam as formas propostas, todas são obras que despertam afeto no espectador em relação ao "ato" em si. Mais precisamente, essas obras sempre encontrarão um destino, mesmo que o caminho até ele seja incerto. As análises das obras artísticas e linguísticas estão firmadas em dois ensaios que abrangem o próprio capitalismo. Ou seja, as obras de dinheiro, trabalho e prazer são formas de começar a pensar depois de Adorno.

A última obra é *The Postmodern Explained* (1997). Uma obra para fecharmos essa parte, não menos importante, Lyotard vai direcionar essa obra a introdução originalmente do "pós-moderno" nos atuais discursos filosóficos, O Pós-moderno Explicado é necessariamente um aparato de cartas envolventes, que são destinadas aos

jovens filósofos, não deixando de fora os filhos reais de colegas de Lyotard, que vai dizer como se teve todo o processo de seus pensamentos no período anterior à condição Pós-moderna.

No campo artístico, a perspectiva lyotardiana, em termos filosóficos, pode negar a necessidade de fundamentos significativos. Contudo, em contrapartida, a redução da sensibilidade se torna mais uma referência à forma de linguagem aplicada a cada indivíduo em sua singularidade e exercício de expressão. Lyotard busca abrir um leque de possibilidades, criando várias vertentes para o pensamento e para as indagações no mundo filosófico.

Ele traz à tona a filosofia kantiana juntamente com a fenomenologia, promovendo uma reflexão transcendental robusta, onde o instinto intuitivo e a sensibilidade ganham destaque e privilégio sobre a linguagem. Ele questiona em qual dessas vertentes o âmbito estético se torna viável ou possível.

Além disso, Lyotard não deixa de lado a filosofia analítica e a semiótica estruturalista, que aceitam a linguagem como um fato inquestionável, sobre o qual não há necessidade de indagações. Nesses aspectos, torna-se impossível reservar um espaço para o sensível em um estatuto particular, e dificilmente se vislumbra uma teoria artística a partir de tal perspectiva.

Revista Científica da Faculdade Quirinópolis

3 TEORIAS APLICÁVEIS AO DIREITO

A forma de pensamento de Lyotard já ficou bem explícita: ele era totalmente contra a forma unificada de pensamento, na qual todos pensam da mesma forma, acreditando que poderia, sim, existir a diversidade de pensamentos, inclusive dentro da filosofia. Ele considerava esse campo como o mais necessário para essa mudança, visando a evolução do homem e evitando que este se tornasse mais um movimento de massa, que tenta colocar todos em um só movimento para facilitar a manipulação da “bolha” humana. Com isso, a ideia de criatividade ganha força no pós-modernismo, reforçando a liberdade em várias formas de expressão. Com essa ideia, Lyotard desenvolveu suas várias paixões, como a arte em pinturas, o cinema e a literatura, trazendo essa perspectiva para a filosofia (Pagni, 2006).

Com esse seguimento de pensamento, é válido afirmar que se pode aplicar ao direito, reconhecendo a necessidade de visões diferentes de uma mesma situação. O pós-moderno veio para abrir esse leque, que há muito tempo se mantinha na divisão de classes

e na sustentação desse sistema por quem detinha o poder e o monopólio das situações na sociedade. Embora no Estado moderno já tenha havido evoluções sociais, é importante destacar os marcos que antecederam o pós-modernismo, como a Reforma Protestante, a Revolução Industrial e a Revolução Francesa. Esses três eventos já indicavam uma forte tendência para a ruptura e as mudanças esperadas (Cunha, 2018).

É relevante registrar esses eventos que são tão significativos para o direito desde os dias passados até os dias atuais. A Reforma Protestante diminuiu o monopólio da Igreja Católica na formulação de doutrinas para a sociedade, abrindo portas para uma relação direta entre o homem como indivíduo e Deus, sem a necessidade de interventores (Catani, 1987). A Revolução Industrial quebrou os laços com a produção dos senhores feudais, criando uma nova relação entre produção e comércio, destacando a implicação econômica da modernidade. Por fim, a Revolução Francesa cortou os grilhões do sistema estamental do *Ancien Régime*, produzindo novas relações entre o sistema estatal e a sociedade civil (Catani, 1987).

Após registrar esses antecedentes históricos do pós-modernismo, busca-se fixar nosso pensamento nessa parte, pontuando a ideia de Perry Anderson, em 1998, em seu ensaio *As Origens da Pós-Modernidade*. Anderson faz um paralelo interessante desde o início da expressão até sua utilização por várias linhas filosóficas. Ele traz luz sobre como surge um movimento de crítica estética, mencionando a arte e a literatura, até encaixar a filosofia por meio dos relatos de *A Condição Pós-Moderna* de Jean-François Lyotard. A obra de Lyotard parte de um forte incômodo com a expressão política, sobre o que representou o verdadeiro comunismo após a II Guerra Mundial, e as experiências capitalistas (Cunha, 2018).

Segundo Lyotard, ambas as situações políticas produziam a mesma finalidade de um grande monopólio, com um ar autoritário, senão totalitário. Ele destaca a alteração do estatuto do saber, à medida que as sociedades entram numa estação pós-industrial e as artes e culturas em uma fase pós-moderna. O saber começa a ser utilizado com fins instrumentais, numa lógica consumista capitalista. Mais importante que saber é fazer o que se sabe, deixa de ser benéfico para o indivíduo, tornando-se uma fonte rentável, uma mercadoria nas mãos de quem sabe usar, perdendo seu valor de uso e se tornando uma moeda de troca (Pagni, 2006).

Essa é a singularidade do saber científico, fundamentado pela ciência em geral e pelas amplas formas de técnicas. Essa ciência é de extrema importância para o

desenvolvimento produtivo e a sustentação do capitalismo, sendo transformada em mercadoria consumível para gerar capital e aumentar fortunas. Em *A Condição Pós-Moderna*, Lyotard examina a crise das metanarrativas, que traziam a explicação de toda a linguagem do pensamento moderno. Ele deixa claro que essas metanarrativas, do progresso científico à emancipação política e à forte onda marxista, perderam força e legitimidade na era contemporânea. Lyotard explana que a pós-modernidade é marcada pela descredibilização dessas narrativas totalizantes, destacando a proliferação dos jogos de linguagem e perspectivas que caracterizam a cultura pós-moderna. Seu texto é direto e culto, trazendo uma linguagem filosófica complexa e abstrata, apresentando uma análise crítica, profunda e firme sobre as transformações culturais da sociedade contemporânea, deixando uma lacuna na compreensão das metanarrativas em crise. Ele trouxe grandes contribuições para a filosofia e a teoria social, marcando sua história e seu legado intelectual (Pagni, 2006).

Lyotard (2004) argumenta sobre o conhecimento, destacando a visão de uma forma de jogo de linguagem, mostrando várias visões e narrativas, sem espaço para uma visão de verdade unificada e universal. Com essas linhas de raciocínio, ao voltar ao direito, nota-se que por muito tempo o conceito de lei e direito andavam juntos, como sinônimos. Insistia-se que era necessário seguir estritamente o que estava escrito nas leis e códigos. Os aplicadores da lei deviam se atentar rigorosamente ao ordenamento, sem considerar o contexto dos fatos ocorridos. O magistrado deliberava com facilidade, partindo da lei para os fatos antes de qualquer análise ou averiguação da situação. Formalmente, a lei era para todos, garantindo direitos a todos na sociedade moderna, embora muitas vezes sem justiça.

Apesar das garantias trazidas pelas leis, é inegável a evolução do direito, que, juntamente com os desmandos praticados em seu nome, percorreu um longo caminho em busca de mais justiça, aplicando o direito de forma justa tanto ao pobre quanto ao rico, ao doutor e ao leigo. A Revolução Francesa, que se espalhou por quase todo o mundo, fez com que muitos países desenvolvidos e semidesenvolvidos buscassem justiça na aplicação do direito, fazendo valer as leis e códigos (Pagni, 2006).

Com essas conquistas e evoluções, é importante destacar o início de uma crise no direito, pontuando que, em muitos casos, essas situações se prendem à legalidade formal, deixando de observar o contexto das práticas sociais cotidianas. O sistema jurídico recebe o impacto imposto pela pós-modernidade, abalando a configuração que há tempos ditava

a lei de forma desigual na sociedade, não aplicando a justiça buscada. Surge a necessidade de constatar e editar esse aspecto dos tempos passados.

Fica claro que os operadores do direito não podem desconsiderar esse cenário. O magistrado, ao julgar o caso concreto, não pode se firmar em métodos hermenêuticos tradicionais, mas deve ter uma visão à frente, com novas formas de aplicação e atuação dentro das leis, diante dos constantes desafios da sociedade em mudança e evolução. O juiz, em um mundo pós-moderno, não pode ser apenas um executor mecanizado de normas e leis. O direito pós-moderno necessita que os valores sociais envolvidos sejam considerados, buscando dialogar com as novas fontes do direito. Com ênfase ainda maior, o direito busca regular as comunicações sociais, e o juiz não pode fechar os olhos para essa nova vivência social, política e econômica que caracteriza o novo cenário social, sob o risco de produzir julgados contrários ao veredicto antes mesmo de serem aplicados (Catani, 1987).

CONCLUSÕES

Pode-se pontuar que essa crise que se instaurou na história do direito na pós-modernidade tem sido bem real até os dias atuais e, de forma alguma, pode-se deixar de falar sobre isso quando necessário. É importante deixar claro, perante as autoridades legislativas, essas indagações, uma vez que são elas que irão criar novas leis junto ao ordenamento para aplicação na sociedade, resguardando os direitos, fazendo justiça, mantendo a proteção dos direitos humanos e trazendo uma melhor relação nas vivências cotidianas.

Essa nova visão dos aplicadores do direito no mundo pós-moderno coloca em pauta a necessidade de uma interação mais atualizada entre as leis, códigos, jurisprudências internas e tratados internacionais, buscando a igualdade social em valores e a adequação a essa nova forma social. Isso é fundamental, pois há fortes indícios de perda de eficácia do direito, o que pode enfraquecer ou até mesmo retroceder todos os progressos já conquistados em favor de um Estado mais forte e justo para todos.

A filosofia jurídica vem com muita força nessa nova onda de evolução, como fator indispensável para um pensamento consistente e conciso, promovendo fortes reflexões juntamente com a necessidade de criticidade. Isso faz com que os aplicadores do direito tenham o discernimento necessário para utilizar, de forma mais sábia e sensata, os meios disponíveis pelas diversas vertentes que os meios de jurisdição oferecem. Dessa forma,

mantém-se o decoro e a ordem social, construindo uma base sólida nas relações, firmando decisões judiciais sem deixar margem para injustiças, mantendo o direito forte, resistente e, acima de tudo, soberano. Lembrando que, em toda a história, ele foi a base da sociedade para evitar o colapso e o caos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CATANI DB. Lyotard, Jean-François. O pós-moderno. Rev adm empres [Internet]. 1987 Apr;27(2):64-5.

CUNHA, JR. Modernidade, Pós-Modernidade e Emancipação na Perspectiva da Ética da Alteridade. Rev Direito Prax. 2018 Jul;9(3):1313-62. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/36642>>. Acesso em: 06 st. 2024.

FOSTER, John Bellamy. Marx's Ecology: Materialism and Nature. New York: Monthly Review Press, 2000.

LYOTARD, Jean François. A condição pós-moderna Rio de Janeiro: José Olympio, 2004. 135p.

LYOTARD, Jean François. The Postmodern Condition: a report on knowledge. University of Minnesota Press. 1979.

LYOTARD, Jean François. The Inhuman: reflections on time. Stanford University Press. 1984.

LYOTARD, Jean François. The Differend: phrases in dispute. University of Minnesota Press. 1988.

LYOTARD, Jean François. The Lyotard Reader. Wiley-Blackwell. 1989.

LYOTARD, Jean François. Des dispositifs pulsionnels. Paris: Galillé. 1994.

LYOTARD, Jean François. The Postmodern Explained: correspondence 1982-1985. University of Minnesota Press. 1997.

PAGNI PA. Da polêmica sobre a pós-modernidade aos 'desafios' lyotardianos à Filosofia da Educação. Educ Pesqui [Internet]. 2006. Sep;32(3):567-87. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1517-97022006000300010>>. Acesso em: 06 st. 2024.

Enviado em: 08/06/2024.

Aceito em: 22/10/2024.